



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO
48ª SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, Presidente deste Tribunal, será (ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Híbrida de 30 de setembro de 2024, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “*Zoom Cloud Meetings*”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta **Zoom Meetings**, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail gabsjd@tre-ma.jus.br.

Presidência do Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Procurador Eleitoral : DR. JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO

Secretário: MÁRIO LOBÃO CARVALHO

Aprovada a Ata da Sessão anterior.
J U L G A M E N T O EXTRAPAUTA

HABEAS CORPUS

AGRAVO INTERNO	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	

01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600031-68.2024.6.10.0025 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: BOM JESUS DAS SELVAS - 95ª ZONA ELEITORAL DE BURITICUPU

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PEDIDO DE CANCELAMENTO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA AO PARTIDO UNIÃO BRASIL, COM REVERSÃO PARA O PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: PARTIDO UNIÃO BRASIL – DIRETÓRIO MUNICIPAL

ADVOGADOS: DRS. ANNA LUIZA CUNHA LINDOSO - OAB/MA 25.496,
CLÁUDIO ESTEVÃO LIRA MENDES FILHO - OAB/MA 14.099,
ISABELLA SILVA GAIOSO – OAB/MA 25.623

RECORRIDO: ANTONIO JOSÉ BEZERRA FÉLIX

ADVOGADO: DR. ARON JOSÉ SOARES BRITO DE MORAIS – OAB/MA 17.637

INTERESSADO: PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA – DIRETÓRIO MUNICIPAL

ADVOGADA: DRA. VIVIANE SILVA CUTRIM – OAB/MA 9.301

RELATOR: **JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau determinou o cancelamento da filiação de Antônio José Bezerra Félix ao Partido União Brasil; e a reversão de cancelamento de registro de filiação junto ao Partido Renovação Democrática (PRD) de Bom Jesus das Selvas/MA, com fulcro no art. 23, § 4º-A c/c art. 25, ambos da Resolução TSE nº 23.596/2019.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		

Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho		

MÁRIO LOBÃO CARVALHO
Diretor-Geral